



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 290/2015

Guapirama - PR, 07 de AGOSTO de 2015.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório, para a:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA.

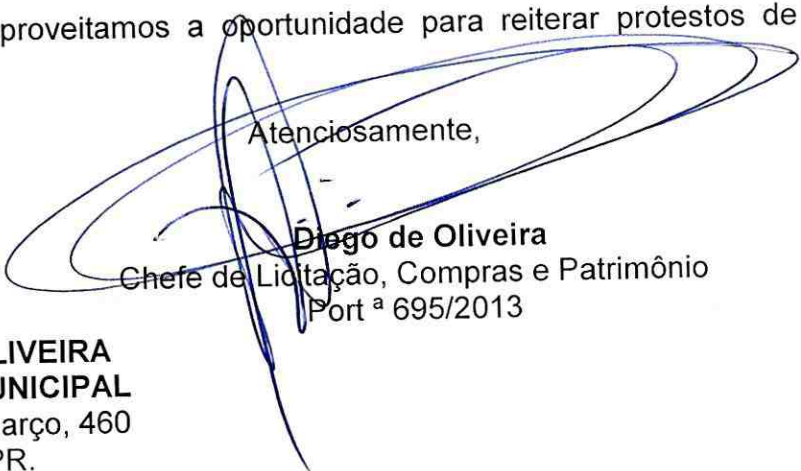
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	50	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, D = 60 CM, , PARA POCO DE VISTA (TAMPA FOFO) CARGA MAXIMA 20.000 MIL KG	290,00	14.500,00
VALOR TOTAL				14.500,00

Salientamos que terá validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição em obras de galerias pluviais a serem executadas no município de Guapirama

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portª 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

**FUNDAÇÃO DETROIT**

Fundação Detroit Técnica do Brasil LTDA - ME

CAMBÉ, 29 DE JULHO DE 2015

A/C

DIEGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Endereço: RUA DOIS DE MARÇO, 460

Bairro: CENTRO

Cid.: GUAPIRAMA

Fone:

QTD	Código	Descrição	Peso	Preço	Total
60	1653	TAMPÃO AGUAS PLUVIAIS CL-125 COD. 1653 - PC	39	270,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00

20 mil kg

D-400

Prazo de Pagamento: 28/56 DIAS

Prazo de Entrega: 10/15 DIAS

Frete Por Conta: 1-E, 2-D 2

Validade:

Sem mais para o momento, antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos,
e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

MARCIA PACHECO DE CASTRO**ADMINISTRATIVO****43 3254-398**

comercial@fundadetroit.com.br



FUNDAÇÃO VALIFER LTDA

CNPJ: 10.391.349/0001-55

INSCR. EST.: 00.109.367.100-55

INSCR. MUN.: 926

AV. JOSÉ FIRMINO, 133 - JD. AEROPORTO - CARMO DA MATA - MG - 35547-000

TAMPÕES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO

www.grupovalifer.com.br

TAMPÕES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ATT: DIEGO
DEPTO.: COMPRAS
FONE/FAX: 43 3573-1122
E-MAIL: comprasguapirama@hotmail.com

PREFEITURA DE GUAPIRAMA

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS
DE: Renata Saloio
DEPTO.: Consultoria Comercial
FONE/FAX: (11) 2631-8431
E-MAIL: vendas4@castiron.com.br

COTAÇÃO: PREFEITURA DE GUAPIRAMA

São Paulo, segunda-feira, 27 de julho de 2015

ITEM	COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	6133020	Tampão FºFº T600mm CL300 - Articulado Tampa 600mm Aro 700mm Alt. 80mm - Inscrição: DEFINIR	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
FRETE FOB RETIRA EM NOSSO DEPÓSITO - SP				Total Geral dos Produtos	R\$ 17.400,00
				IPI 10%	R\$ 1.740,00
				Total Geral da proposta	R\$ 19.140,00

PRAZO DE ENTREGA	15 DIAS			
COND. PAGAMENTO	MARCA DO MATERIAL	IMPOSTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	VALIDADE DA PROPOSTA
30 DDL	Cast Iron / Fundação Valifer	ICMS INCLUSO - COBRANÇA DE IPI	A.7325.10-00	05 DIAS

AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS SERÃO ENVIADAS VIA E-MAIL PELA CONTA:

envio.nfe@fundicaovalifer.com.br CADASTRE NOSSO E-MAIL EM SEU SERVIDOR ANTI-SPAM

APÓS CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO, NÃO ACEITAREMOS DEVOLUÇÃO OU TROCA DO MATERIAL ADQUIRIDO

GARANTIA: 12 MESES - CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO
*ESTA GARANTIA NÃO SE APLICA AO MANUSEIO INADEQUADO DO MATERIAL

ENDEREÇO PARA RETIRADA: Rua Pinho de Azevedo, 63 - Vila Maria - CEP 02166-080

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CADASTRO DE NOVOS CLIENTES

- 1º COPIA DA ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANDO HOVER / CONTRATO SOCIAL.
- 2º CARTÃO DO CNPJ.
- 3º FICHA CADASTRAL EM PAPEL TIMBRADO DO CLIENTE CONTENDO REFERENCIAS BANCARIAS E COMERCIAIS.
- 4º Nº DO CEI DA OBRA QUANDO O ENDEREÇO DE ENTREGA FOR DIFERENTE DO FATURAMENTO.
- 5º QUANDO O ENDEREÇO DE COBRANÇA FOR DIFERENTE DO FATURAMENTO O MESMO DEVE ESTAR ESPECIFICADO NO PEDIDO DE COMPRA CONTENDO TODOS OS DADOS NECESSARIOS.
- 6º PEDIDO DE COMPRA FORMALIZADO EM PAPEL TIMBRADO DO CLIENTE

ATENÇÃO TODOS OS PEDIDOS OBRIGATORIAMENTE DEVEM INFORMAR:

- ** DADOS COMPLETOS DE FATURAMENTO E EMAIL PARA ENVIO DE ARQUIVO XML
- ** ENDEREÇO COMPLETO DE COBRANÇA (IMPRETERIVELMENTE CEP)
- ** PEDIDOS FATURADOS CONTRA TERCEIROS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO
- ** OS PEDIDOS DEVEM SER FORMALIZADOS COM DESCRITIVO DO ITEM ADQUIRIDO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL E FATURAMENTO
- ** DADOS ADICIONAIS QUE DEVAM CONSTAR EM NOTA FISCAL, BEM COMO LAUDOS E CERTIFICADOS DEVEM SER SOLICITADOS NO CORPO DO PEDIDO DE COMPRA

• APROVAÇÃO DE PEDIDO DE COMPRA PARA OS MATERIAIS ACIMA CITADOS NA COTAÇÃO DE PREÇOS •

Aprovamos o fornecimento dos materiais citados acima conforme cotação nº

PREFEITURA DE GUAPIRAMA

DADOS PARA FATURAMENTO:

DADOS DO COMPRADOR:

Razão social:

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Insc. Est.

E-mail:

Endereço:

Local entrega:

Inscr. Mun.

Tel.:

São Paulo, _____ de _____ de 2012

Contato:

E-mail para N.F. Eletrônica:

CEI da obra:

Carimbo e Assinatura



www.fundicaoprado.com.br fundicao@fundicaoprado.com.br
RUA JOSE GUIDE, 210 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - 15035-500
CNPJ: 55.092.100/0001-87 - I.E.: 647.125.853.114

PROPOSTA

Proposta Nº: 001585 Data Proposta: 27/07/2015 Validade Proposta:
Cliente: 00637 - A DEFINIR
Endereço: R JOSE GUIDE 210 Bairro: DT INDUSTRIAL
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO Estado: SP CEP: 15035-500
Telefone(s): CNPJ: 00.000.000/0000-00 I.E.: ISENT0
Condições de Pagamento: 030 d.d.
Transportadora: -

Código	Descrição do Produto	Marca	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Desc.	Valor Total
0000000000790	TAMPAO P/ PV T-175 SIMPLES	PRADO	PC	60	524,00	0,00	31.440,00

Prazo de Entrega:	Total Produtos	Valor Frete	VI. Subst. Trib.	Valor IPI	Valor Desconto	Valor Total
Frete: 1-Destinatário	R\$ 31.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.440,00

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 07 de Agosto 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA**. No valor máximo de R\$ 14.500,00 (quatorze mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 10 de Agosto de 2015

Registro de Preço 060/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de tampão de ferro para poço de visita, a serem adquiridos conforme a necessidade por um período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0015-1-009 – Construção de galerias pluviais com sarjetas e meio fio

D = 1829 – 44.90.51.02.04.00 – Galerias pluviais

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04.122.0016-2-056 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1017 – 33.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 11 de Agosto de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA**. No valor máximo de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 12 de Agosto de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO VISTA**. No valor máximo de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 14 de Agosto de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2015 PROCESSO nº 109/2015

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 01 de setembro de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISTA**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 01/09/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 01/09/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISTA**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **01/09/2015**, no Setor de Protocolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cuja o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:



08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;



- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 14 de Agosto de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 109/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISTA.

Item	Qtd.	Especificações dos Produtos	Marca	Media	Vr Total
1	50	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO D= 60CM, PARA POÇO DE VISTA (TAMPA FOFO) CARGA MAXIMA 20.000 KG		290,00	14.500,00
TOTAL					14.500,00

01.O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **060/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV (MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **060/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f"
do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 060/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISTA.

O signatário da presente, em nome da proponente

_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados,
nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – PROCESSO Nº 109/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 109/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **060/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISTA**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 060/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 060/2015 PROCESSO 109/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISTA**. No valor máximo de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 060/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **01 de Setembro ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de Agosto de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

Atas & Edita's A-7

07.902.16.301.1000.2.010.	
08.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
08.001.08.244.2382.2.490.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
445 - 3 3 90 30.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, B
Paraná, em 14 de agosto de 2015.

REPÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cambará, no uso de suas atribuições legais, convida os conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das instituições de ensino do município e a população Cambaraense em geral para participarem e das instituições de ensino do município e a população Cambaraense em geral para participarem Pública do processo de elaboração e discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) do município, pa de 2016.

Endereco: Avenida Brasil, 1037

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de Agosto de 2015.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2015

Ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2014, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 060/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 060/2015.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME	ROBERTO CASAGRANDE CPF: 869.845.279-53
--	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou os resultado que consta a seguir:

R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME	Pelo valor de R\$ 14.500,00
--	------------------------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME pelo valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

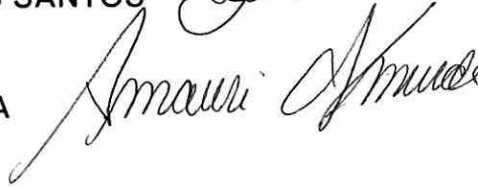

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

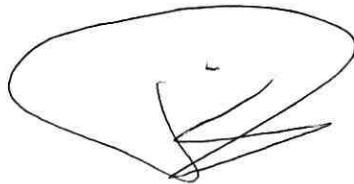


AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:

R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME



*R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

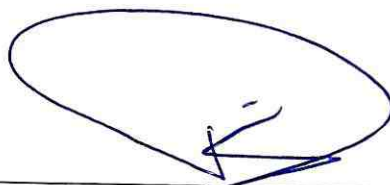
Guapirama, 01 de setembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

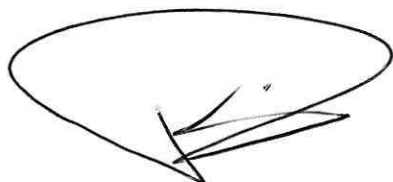
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

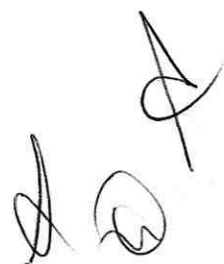
Guapirama, 01 de setembro de 2015. -



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



RODRIGO BENSI
CRC/PR 063.986/Q-5



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama – PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama – PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama – PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

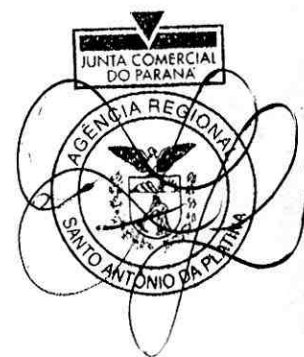
CNAE: 47.44-0-99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

Confere com original

Data: 31 / 08 / 15

Silvia B. Chone

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

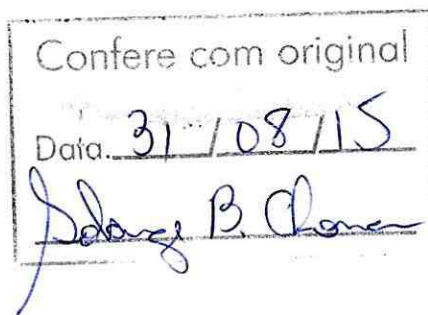
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Confere com original

Data 31/08/15

Roberto B. Chame

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, consisting of a large 'A' and a circled 'u'.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Roberto Casagrande

Guarapirama / PR., 13 de julho de 2015.

Vera Lúcia Ferreira Lima

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

SELO
FUNARFEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FEG2642

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2015
SOB NÚMERO 20154871095
Protocolo: 15/487109-5, DE 21/07/2015
Empresa: 41 2 0748701-8
CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

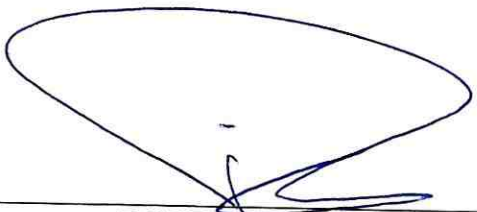
Guapirama, 01 de setembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015

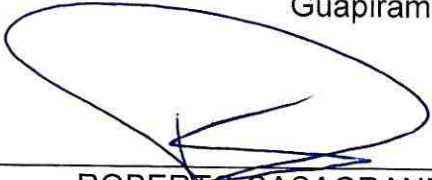
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 01 de setembro de 2015. -



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



RODRIGO BENSI
CRC/PR 063.986/O-5



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 109/2015
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

aquisição de tampão de ferro para poços de visita

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2463 - R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - MEJ
CNPJ/CPF: 07.791.226/0001-05
Endereço:
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	TAMPÃO DE FERRO PARA POÇOS DE VISITA Marca: DETROIT	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 290,0000	R\$ 14.500,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 14.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	lote unico	R\$ 14.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: ROBERTO CASAGRANDE
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 869.845.279-53
Data da Impressão: 31/08/2015
Ass./Carinho:

Carinho do CNPJ

791.226/0001-05

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalupe, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

Banco/conta corrente: Banco do Brasil - Agência 2217 Conta 19.551-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Roberto Casagrande
Endereço para envio do contrato: Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São
Salvador Guapirama – Paraná CEP 86.465-000

Guapirama, 01 de setembro de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 60/2015.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

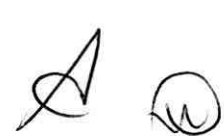
O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 60/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador -
Guapirama - Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53

.791.226/0001-05

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalajara, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Fazenda
Ministério da Fazenda**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
07.791.226/0001-05
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE**
12/01/2006**NOME EMPRESARIAL**
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUCAO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificad
sem operador
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
AV GUADALAJARA**NÚMERO**
1.185
COMPLEMENTO**CEP**
86.465-000
BAIRRO/DISTRITO
VILA SAO SALVADOR**MUNICÍPIO**
GUAPIRAMA**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
ROBERTOCASAGRANDE2@HOTMAIL.COM**TELEFONE**
(43) 3573-1754 / (43) 3573-1184**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
***********SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SIT**
12/01/2006**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SIT**

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama – PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama – PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama – PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama – PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

CNAE: 47.44-0-99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

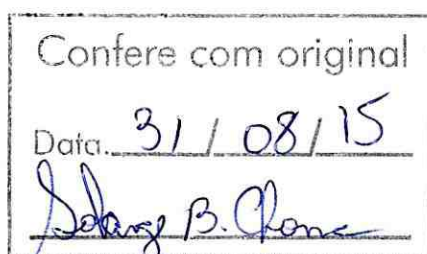
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Roberto Casagrande

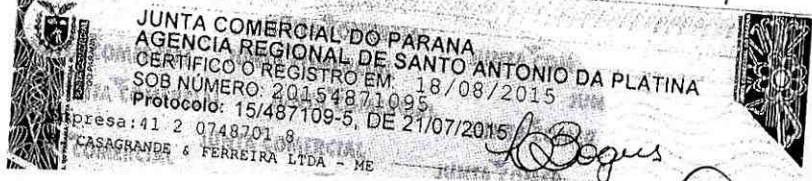
Guapirama / PR., 13 de julho de 2015.

Vera Lúcia Ferreira Lima

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
21 JUL 2015



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME
CNPJ: 07.791.226/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:55:39 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: **6940.DDAE.4E13.AA39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013621780-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.791.226/0001-05**

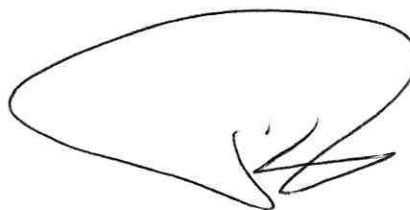
Nome: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07791226/0001-05
Razão Social: R CASAGRANDE E FERREIRA LTDA ME
Nome Fantasia: CASAGRANDE MATERIAL DE CONSTRUCAO
Endereço: AV GUADALAJARA 1185 / VILA SAO SALVADOR / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081305201798039181

Informação obtida em 28/08/2015, às 09:29:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.226/0001-05
Certidão nº: 127269423/2015
Expedição: 28/08/2015, às 09:38:02
Validade: 23/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.791.226/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 842

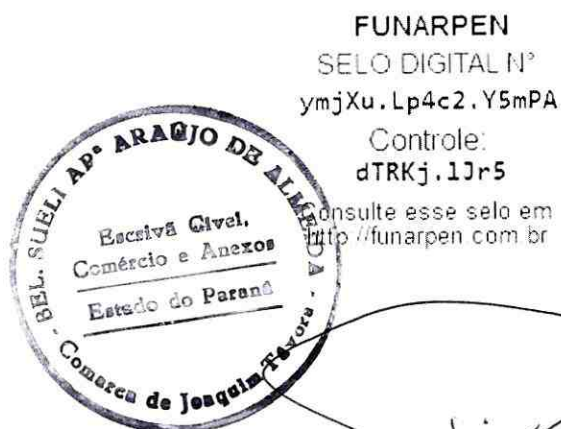
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.791.226/0001-05, com sede à Avenida Guadalajara, 1.185, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

* Válida por 30 (trinta) dias.


SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2015

Nome Empresarial: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

CPF / CNPJ: **07.791.226/0001-05**

Cadastro Municipal: 2058-0

Endereço: Av. Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, neste município.

Atividade: **Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

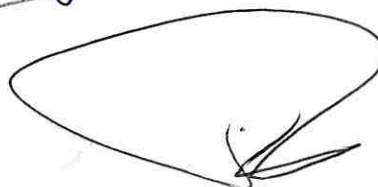
O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 27 de maio de 2015.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Setor Tributário

Válido até 31/12/2015.

OBS: É obrigatória a apresentação deste, quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 145/2015

VALIDADE: 28 DE OUTUBRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, com sede na AV. GUADALAJARA, 1.185, Vila São Salvador, município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 28 de agosto de 2015.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

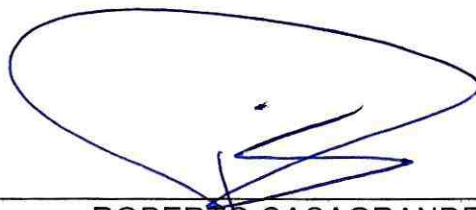
Guapirama, 01 de setembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

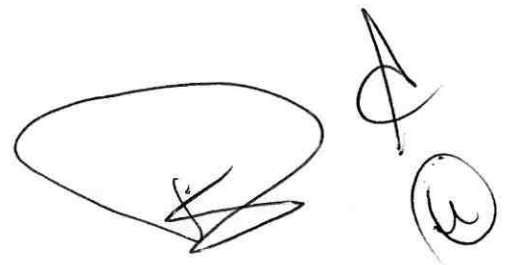
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama, 01 de setembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015.

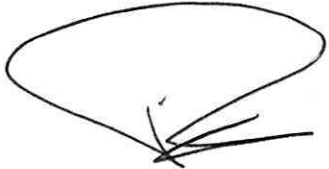
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **060/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53




R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

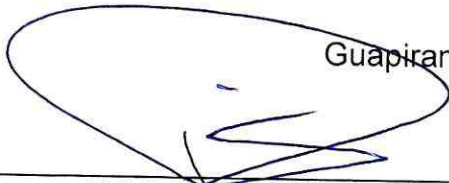
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – PROCESSO Nº 109/2015.

Prezados Senhores:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 07.791.226/0001-05, com sede à Avenida Guadalajara, nº 1185, Vila São Salvador – Guapirama – Paraná, representada por seu sócio **ROBERTO CASAGRANDE**, portador da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 869.845.279-53, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 01 de setembro de 2015.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53




R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ 07.791.226/0001-05 CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador –
Guapirama – Paraná CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-17-54; email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

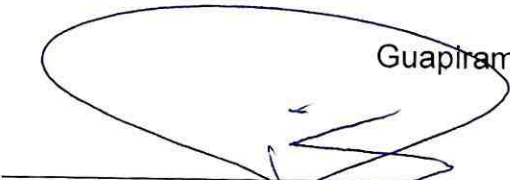
Referencia: **Pregão Presencial nº 060/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA.

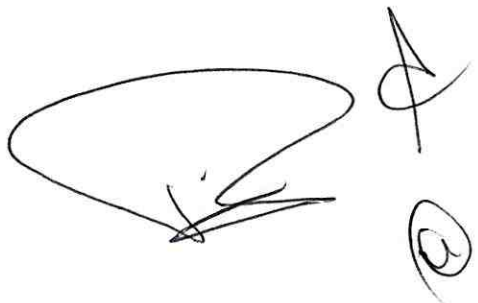
O signatário da presente, em nome da proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama, 01 de setembro de 2015. -



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000080 folhas mecanicamente numeradas, e
servira de Livro Diario número 000004 da firma
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME***** com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
AVENIDA GUADALAJARA 1185 - VILA SÃO SALVADOR, registrada
na (o) SANTO ANTONIO DA PLATINA, sob
número 41207487018 em 12/01/2006, Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 07.791.226/0001-05 e inscrição
estadual número 90360856-03

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2014

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/0-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 15/058197-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

27/MAIO 2015.

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Confere com original

Data 01/10/15

Roberto B. Chone

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014

FOLHA 00074

A T I V O		2014		2013
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	18.144,80	18.144,80	131.442,05	131.442,05
BANCO CONTA MOVIMENTO				
BANCO DO BRASIL S.A.	213.377,78	213.377,78	78.474,00	78.474,00
CLIENTES				
CLIENTES DIVERSOS				
CLIENTES DIVERSOS	56.987,22	56.987,22		
ESTOQUES				
ESTOQUES DIVERSOS				
MERCADORIAS PARA REVENDA	375.571,53	375.571,53	214.479,78	214.479,78
Total :		664.081,33	Total :	424.395,83
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZACOES DIVERSAS				
MOVEIS E UTENSÍLIOS	2.069,30		500,00	
(-)DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(706,93)		(500,00)	
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5.506,30		3.000,00	
(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS	(2.644,63)	4.224,04	(2.094,00)	906,00
Total :		4.224,04	Total :	906,00
TOTAL DO ATIVO		668.305,37		425.301,83

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.633/0-7

Confere com original
Data 01/09/15
Sônia B. Dantas

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

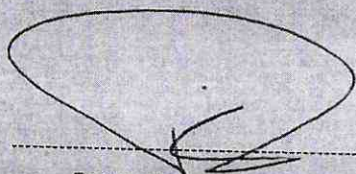
Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014

FOLHA 00075

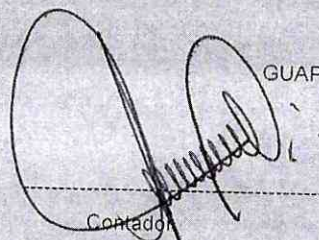
P A S S I V O	2014		2013	
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
SALÁRIOS A PAGAR	5.765,47		4.731,31	
PROVISÃO PARA FÉRIAS	7.399,70		3.567,57	
INSS - PROVISÃO	1.021,00		543,48	
FGTS - PROVISÃO	1.021,00	15.207,17	543,48	9.385,84
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES				
FORNECEDORES DIVERSOS	405.862,09	405.862,09	342.649,90	342.649,90
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / ENCARGOS SO				
INSS A PAGAR	606,57		491,88	
FGTS A PAGAR	744,89	1.351,46	389,44	881,32
IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER				
SIMPLES A PAGAR	4.902,24	4.902,24	1.986,89	1.986,89
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS E ADMINISTRADORES				
PRO LABORE A PAGAR	1.288,72	1.288,72	1.206,84	1.206,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR				
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A PAGAR	199.113,96		78.474,00	
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR	4.000,00	203.113,96	4.000,00	82.474,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR				
ALUGUEL IMÓVEIS A PAGAR	180,00		150,00	
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	97,67		34,99	
CONSUMO DE ÁGUA A PAGAR	37,21		31,07	
DESPESAS TELEFÔNICAS A PAGAR	153,91		126,00	
LOCAÇÃO DE SOFTWARE A PAGAR	60,00			
PROVEDOR INTERNET A PAGAR	50,00			
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	608,00	1.186,79	570,00	912,06
Total :	(632.912,43)		Total :	(439.496,85)
NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
OBRIGAÇÕES COM SOCIOS/PROPRIETÁRIOS				
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS / PROPRIETÁRIO	4.994,67	4.994,67	154.891,00	154.891,00
Total :	(4.994,67)		Total :	(154.891,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVAS DE LUCROS				
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS				
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(219.086,02)	(219.086,02)	(11.838,18)	(11.838,18)
RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM CURSO				
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	199.484,29	199.484,29	(207.247,84)	(207.247,84)
Total :	(30.398,27)		Total :	169.086,02
TOTAL DO PASSIVO		668.305,37		425.301,83

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/0-7

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 668.305,37



Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53



Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2014

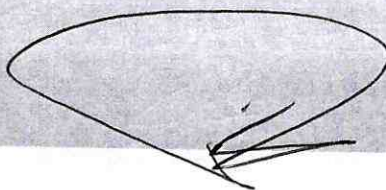
EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 336530-7

Compare com original

01/09/15

Solange B. Thome

336530-7



EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 ACUMULADO

07.791.226/0001-05

FOLHA 00077

	2014	2013
VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.011.784,92	256.376,92
REVENDE DE MERCADORIAS	1.011.784,92	256.376,92
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.011.784,92	256.376,92
SIMPLES	(57.593,25)	(7.552,82)
SIMPLES	(57.593,25)	(7.552,82)
TOTAL DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(57.593,25)	(7.552,82)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	954.191,67	248.824,10
(-) CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CMV	(602.356,98)	(396.479,00)
TOTAL CUSTOS DAS VENDAS	(602.356,98)	(396.479,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(602.356,98)	(396.479,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	351.834,69	(147.654,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(152.350,40)	(59.592,94)
13O. SALÁRIO	(94.827,58)	(34.066,48)
FÉRIAS	(7.902,24)	(2.885,64)
FGTS	(10.539,28)	(3.877,80)
ENERGIA ELÉTRICA	(9.489,80)	(3.256,22)
CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO	(1.110,05)	(443,67)
DESPESAS TELEFÔNICAS	(469,70)	(329,38)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(1.739,44)	(1.658,76)
DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO	(2.160,00)	(1.900,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(757,56)	(300,00)
MATERIAL DE USO / CONSUMO	(80,00)	(69,85)
PRO LABORE	(450,75)	(439,14)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	(17.376,00)	(8.136,00)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(4.128,00)	(2.350,00)
PROVEDOR DE INTERNET	(720,00)	
	(600,00)	
(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IR	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)	199.484,29	(207.247,84)

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 199.484,29

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2014

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.630-7

Confere com original

Data 01/09/15

Edery B. Thome

ESCRITORIO DO EDER

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2014

Folha

00078

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2014	2013
Saldo inicial de prejuízos acumulados	(219.086,02)	(11.838,18)
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	(219.086,02)	(11.838,18)
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	199.484,29	(207.247,84)
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19.601,73)	(219.086,02)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um

Prejuízo de R\$ -19.601,73

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
76348970949

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/0-7

Confere com original

Data: 01/09/15

Delange B. Chaves

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

31 DE DEZEMBRO DE 2014

FOLHA00079

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis em vigor;
2. A empresa, estabelecida na cidade de Guapirama - PR dedica-se a Comercio Varejista de Materias de Construção atendendo pessoas físicas, jurídicas, entidades sem fins lucrativos e outras;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual com cálculo para método linear;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo elas representadas pelos seus sócios, ou seja, 99,00% ao sócio-administrador Roberto Casagrande e 1,00% à sócia Vera Lúcia Ferreira Lima;
7. A empresa iniciou as suas atividades no dia 12/01/2006 e o seu contrato social está devidamente registrado junto a Junta Comercial do Paraná, conforme numero de nire 41207487018.
6. A empresa não tem contingências passivas;
7. A empresa adota o método de prestação de serviços aos seus clientes, sendo a maior parte a prazo, com prazo de recebimento máximo de 30 (trinta) dias;
8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional
9. A composição do estoque correspondem a materiais de expediente e materiais de usc e consumo, cujo valores estão devidamente escriturados no livro de registro de inventários;
10. Os empréstimos dos sócios é contratados sem juros e deverão ser quitados na medida das condições financeiras da empresa;
11. Conforme se pode observar no grupo do não circulante a empresa não tem qualquer participação em outra empresa,

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la e aplicá-la da melhor forma possível.



Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF:86984527953

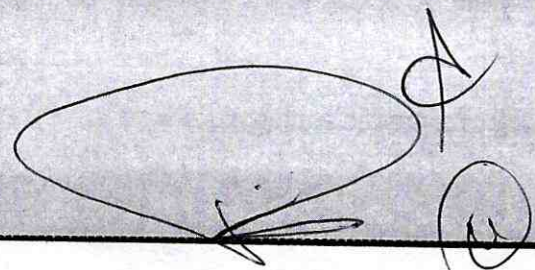


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

GUAPIRAMA, 31 Dezembro, 2014

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.553/0-7

Confere com original
Data: 01/09/15
Delange B. Phoma



****Termo de Encerramento do livro****

Folha 00080

Contem o presente livro, 000080 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diario número 000004 da firma
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME***** com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
AVENIDA GUADALAJARA 1185 - VILA SÃO SALVADOR registrada
na (o) SANTO ANTONIO DA PLATINA sob
número 41207487018 em 12/01/2006 Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 07.791.226/0001-05 e inscrição
estadual número 90360856-03

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Período da Escrituração
01/01/2014 à 31/12/2014


Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

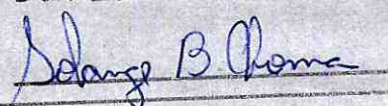
GUAPIRAMA 31 de Dezembro de 2014


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 31.553/0-7

Confere com original

Data. 01/09/15





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama – Paraná

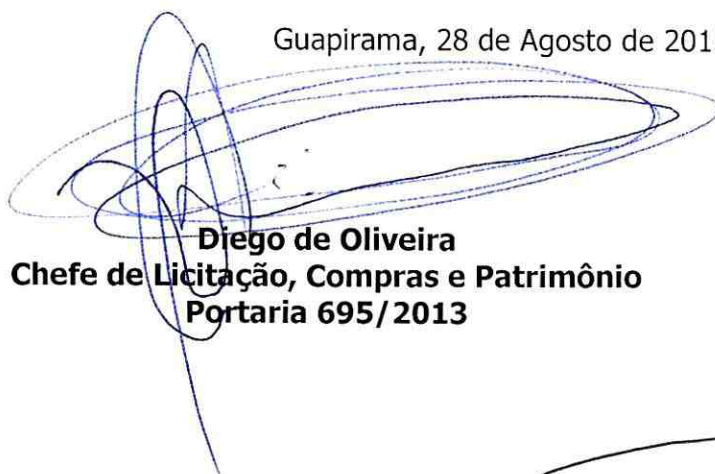
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME** com CNPJ 07.791.226/0001-05, estabelecida na Av Guadalajara, 1185 - centro - Cep: 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, Forneceu **Materiais diversos (matérias de acabamento, elétrico, hidráulico, ferragens, materiais de pinturas e sanitário)** à todos os órgãos Públicos deste município.

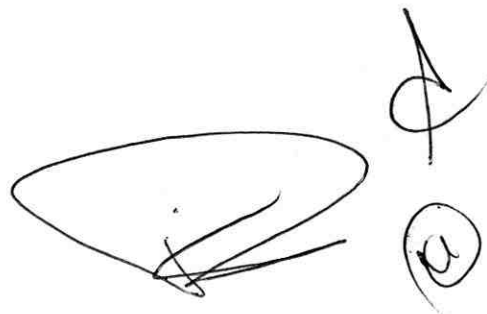
Atestamos que o fornecimento foi atendido satisfatoriamente, com exceência, qualidade e de acordo com o respectivo contrato/ata de nº 028 /2014 não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 28 de Agosto de 2015.



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria 695/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1072/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 060/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 060/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME pelo valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 01 de setembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

